

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 154/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.004108/2026-19

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** F DE CARVALHO REIS (BIOSUPRI), inscrita no CNPJ sob o nº 43.287.210/0001-15, com sede na Rodovia Duca Serra, 4749 - Marabaixo - Macapá/AP - CEP: 68.906-301, neste ato representado por seu representante legal, Fabio de Carvalho Reis

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de Material de Escritório para a execução do evento de formação do DSEI Amapá e Norte do Pará - Evento 1 - " **Oficina de Aperfeiçoamento para Atuação em Contexto Intercultural**" - Turma 1 - Macapá-AP.

**MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**

				BIOSUPRI CNPJ: 43.287.210/0001-15	
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Caneta <b>Marca-Texto</b> Fluorescente (Traço 2,5 a 5 MM); material: Plástico; formato: Ponta Chanfrada;	UNIDADE E	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
2	<b>Caneta</b> modelo: esferográfica, material: corpo plástico, cor: azul, ponta: 1.0 mm	UNIDADE E	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
3	<b>Caneta</b> modelo: esferográfica, material: corpo plástico, cor: preta, ponta: 1.0 mm	UNIDADE E	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
4	<b>Bloco flip chart</b> com dimensões aproximadas de 640 x 880 mm, confeccionado em papel branco de 56 g/m², adequado para escrita com canetas marcadoras. Contém 10 folhas destacáveis, com perfuração superior para fixação em suporte tipo cavalete. Produto com boa absorção de tinta, evitando borrões. Indicado para reuniões, treinamentos, palestras e apresentações.	UNIDADE E	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
5	<b>Pincel Atômico</b> ; material: Plástico; formato: Ponta Chanfrada - cores diversas	UNIDADE E	5	R\$ 1,95	R\$ 9,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 327,75</b>	

**Prazo de entrega:** Material Gráfico e de Apoio, e também Material de Escritório deverão ser entregues com 07 dias de antecedência da data prevista para ocorrer a capacitação, ou seja, **até dia 10/03/2026**.

**Local de Entrega:** Sede do DSEI-AMP, situado na Av: Pedro Baião nº 1072, Bairro: Trem, em Macapá-AP.

**INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou "Observações", as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

## 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 327,75 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
<b>6.1.11 - DSEI Amapá e Norte do Pará</b> 6.1.11.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde <b>Indicador 4 Qualificação profissional</b>	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 327,75

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco do Brasil - Agência 3851-2 - Conta Corrente nº 56030-8**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**FABIO DE CARVALHO REIS**  
Representante Legal  
F DE CARVALHO REIS - BIOSUPRI



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 10/03/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE CARVALHO REIS, Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

**Referência:** Processo nº AGSUS.004108/2026-19

SEI nº 0318731